



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

EDITAL Nº 15 DE 06 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES BOLSISTAS,, ATIVOS OU APOSENTADO, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO IFFLUMINENSE PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas ativos ou aposentados do quadro de pessoal permanente do IFFluminense para atuarem na função de Professor Formador destinado ao preenchimento de vagas para atender às necessidades de docência nas temáticas a serem ofertadas no Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 3 (três) servidores bolsistas, ativos ou aposentados, do quadro de pessoal permanente do IFFluminense para atuar na função de Professor no Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ofertado na modalidade a distância, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) faz parte do Programa EJA Integrada - EPT (Portaria Nº 962/2021 do Ministério da Educação) que visa qualificar profissionais da Educação (docente ou Técnico-Administrativo em Educação) das redes municipal, estadual e federal que atuam na oferta de cursos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, e ou que atuam nas demais ofertas de cursos das seguintes redes, e desejam ampliar sua formação e obter conhecimento sobre o processo de ensino-aprendizagem voltado para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4ºO(a) Professor(a) será o(a) bolsista responsável por desenvolver atividades docentes em determinado componente curricular no Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ofertado na modalidade a distância.

§1º Compreende-se como atividade docente a elaboração e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do componente curricular, bem como a mediação pedagógica junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso conforme estruturado no PPC do curso.

§2º A elaboração e o desenvolvimento dos conteúdos programáticos e atividades de todos os componentes curriculares do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFFluminense.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5ºO(a) professor(a) de cada componente curricular do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) terá as seguintes atribuições, a serem desempenhadas em horário fora de sua jornada de trabalho no IFFluminense:

- a) Atuar nas funções de professor formador e mediador durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;
- b) Atuar no componente do seminário de integração referente ao módulo que participa, além do seminário final de integração;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso e da Plataforma Moodle, adotada para o curso, no prazo determinado pelas coordenações gerais do Projeto de EJA-EPT, observando orientações, conteúdos, elaborando os materiais de ensino, atividades, tarefas, vídeos instrucionais pertinentes ao componente curricular,

quando couber, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso de formação;

- e) Elaborar os conteúdos e orientações, gravar as videoaulas, acompanhar as atividades e realizar as publicações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do componente curricular, conforme indicado no ementário do Projeto Pedagógico do Curso para qual o candidato foi aprovado neste edital;
- f) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- g) Participar das capacitações e formações específicas quando solicitado pela Coordenação Pedagógica e a Coordenação de EaD do Projeto de EJA-EPT;
- h) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe gestora do projeto;
- i) Inserir no AVA do curso os recursos tecnológicos apropriados, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor no AVA do curso como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros recursos/atividades previstos no plano de ensino do componente curricular;
- j) Disponibilizar os conteúdos programáticos aos discentes utilizando os recursos e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme o plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com o coordenador do curso. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;
- k) Adequar conteúdos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- l) Cumprir o cronograma estabelecido com o Coordenador Pedagógico e o Coordenador de EaD do projeto para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado;
- m) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;
- n) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas, sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância, desempenhadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso;
- o) Estar disponível para ministrar as aulas presenciais e aplicar as avaliações presenciais, inclusive aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade,

p) Estar disponível para realizar a mediação pedagógica das atividades quando ofertadas no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle, inclusive aos finais de semana, para responder às eventuais dúvidas dos cursistas quanto aos conteúdos, materiais didáticos e atividades disponibilizadas no AVA do curso, conforme plano de ensino enquanto o componente curricular estiver vigente de acordo com o calendário do curso, a fim de mediar as atividades dos cursistas;

q) Verificar constantemente o andamento das atividades realizadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade, estimulando a participação de todos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;

r) Realizar a correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos cursistas, sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância e fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos cursistas nos devidos sistemas.

Art. 6º Quanto ao compromisso de produção e da responsabilidade civil, todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando o IFFluminense isento de qualquer compromisso financeiro e vínculo. Materiais não autorais, somente poderão ser utilizados, desde que atribuídos os devidos créditos pela criação original.

Art. 7º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação de Educação a Distância e a Coordenação Pedagógica do projeto ao bolsista convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

a) Ser servidor ativo(a) ou aposentado(a) do quadro de pessoal permanente do IFFluminense, durante toda a vigência da implementação da bolsa;

b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;

c) Possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;

d) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado, em horário fora de sua jornada de trabalho no IFFluminense;

e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do curso, em horário fora de sua jornada de trabalho no IFFluminense;

- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou brasileiro(a) naturalizado(a);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**, em horário fora de sua jornada no IFFluminense;
- i) Possuir a formação e ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**;
- j) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital;
- k) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFFluminense ou cedido a outros órgãos públicos;
- l) Não estar respondendo a processo administrativo.

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 9º O(a) candidato(a) poderá se candidatar para mais uma de vaga descrita no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** desde que, os componentes curriculares estejam previstos em módulos distintos ao longo de toda a vigência do curso.

Parágrafo único. Deverá ser feita uma inscrição separada para cada vaga.

Art. 10 A carga horária de dedicação ao projeto, está prevista no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

Parágrafo único. Ficará a critério da Equipe Gestora do Projeto determinar a quantidade de carga horária a ser executada a distância, ou atendimento presencial, de acordo com a necessidade do componente curricular.

Art. 11 As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista não devem afetar suas obrigações funcionais no Instituto e deverão ser executadas fora da jornada de trabalho.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 12 O pagamento do(a) candidato(a) aprovado(a) será em forma de bolsa extensionista, conforme o Anexo III da Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense.

Art. 13 O(a) candidato(a) selecionado (a) neste Edital estará vinculado (a) ao Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, não caracterizando vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 14 A carga horária dedicada ao projeto como servidor bolsista é fora de sua atuação no

IFF, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8958/1994.

Art. 15 O servidor bolsista selecionado receberá o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

Art. 16 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do no Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense.

Art. 17 As referidas bolsas terão o valor da hora aula trabalhada correspondente a R\$ **62,34** (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) a ser pago no final das atividades e correspondente ao número de horas/aulas ministradas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.

§1º O valor acima descrito corresponde ao pagamento de ambas atividades de professor formador e mediador(tutor).

§2º A bolsa não tem caráter contínuo (mensal), o bolsista executará as atividades, realizará a entrega do componente, e finalizará sua atuação no projeto, com o recebimento do valor acima descrito ao final da execução.

§3º O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista na função de professor formador e mediador, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

§4º A remuneração do professor bolsista será calculada de acordo com a carga horária executada e devidamente registrada em folha de ponto.

§5º O componente curricular é formado por horas de execução, planejamento e seminário de integração, conforme descritos no **ANEXO II**. O bolsista receberá pelo somatório dessas atividades.

§6º É vedado o acúmulo de bolsa, concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somada extrapole 20 horas semanais.

§7º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§8º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

§9º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 18 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

Art. 19 Para se inscrevero(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos para o e-mail **ejaept@iff.edu.br**, em **arquivo único no formato pdf**, obedecendo, **obrigatoriamente, a ordem apresentada** no Art. 22, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo seletivo professor do Curso de Aperfeiçoamento EJA-EPT.**

§1° Todos os documentos digitalizados deverão **obrigatoriamente** compor **um único arquivo no formato PDF e na ordem** que estão sendo solicitados no Art. 18, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

§2° Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3° Não serão aceitos documentos rasurados.

§4° Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

§5° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

Art. 20 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

Art. 21 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 22 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO III**) devidamente preenchida com letra legível, assinado fisicamente e digitalizado ou via assinatura digital gov.br;
- b) Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- d) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- e) Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (**ANEXO IV** do edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo;

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

- f) Declaração de Autenticidade (**ANEXO V**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado.

Art. 23 Em caso de e-mail duplicado será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.

Art. 24 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 25 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:

- I) Checagem da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- II) Análise documental comprobatória e será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO IV** deste Edital.

Art. 27 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO IV**.

Art. 28 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 28 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- II. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- III. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 30 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;
- II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o

respectivo período de trabalho.

Art. 31 Para comprovação de experiência em instituições públicas: I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 32 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 33 Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.

Art. 34 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

§1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no **ANEXO IV**.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. **Maior pontuação no item Experiência Docente** referente à Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja, EJA/EPT ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação com temáticas da EJA, Proeja, EJA/EPT;

II. **Maior tempo de efetivo exercício** no IFFluminense;

III. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 35 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Equipe do projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 36 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 37 Os candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do **Formulário de Recurso**, conforme **ANEXO IX**, e enviado para o e-mail ejaept@iff.edu.br, constando no assunto do e-mail: **NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo seletivo professor do Curso de Aperfeiçoamento EJA-EPT - CÓDIGO DA VAGA**, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 38 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa pelo email informado na Ficha de Inscrição, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 39 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 40 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado na Ficha de Inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 41 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado na ficha de inscrição (**ANEXO III**), inclusive a Caixa de SPAM.

Art. 42 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária no IFF (**ANEXO VI**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- b) Declaração de carga horária no projeto (**ANEXO VII**) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Termo de compromisso de execução de atividades (**ANEXO VIII**) devidamente preenchido com letra legível e assinado.

Parágrafo único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

Art. 43 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 44 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

Art. 45 O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter disponibilidade para realizar as atividades de acordo com as atribuições estabelecidas no Art 5º deste edital, de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função.

SEÇÃO XI DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

Art. 46 As atividades desenvolvidas pelo bolsista não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 47 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, nomeados pelo Reitor do instituto.

Art. 48 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;

b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:

b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:

i) falta de pontualidade;

ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;

iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;

iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular elaborado no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle;

v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 50 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 51 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações

nele constantes.

Art. 52 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 53 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 54 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 55 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejapt@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 56 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	01/04/2024
Inscrições e envio da documentação para o e-mail: ejaept@iff.edu.br	01/04/2024 a 05/04/2024
Resultado preliminar nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	10/04/2024
Recursos através de e-mail para ejaept@iff.edu.br	11/04/2024
Resultado Final e convocação em selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	12/04/2024

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - BOLSISTA NA FUNÇÃO PROFESSOR

Código da vaga	Módulo do curso	Componente curricular	Carga horária total (CH) do componente curricular	Carga horária considerada para fins de cálculo da bolsa	Quantidade de vagas	Requisitos necessários
Professor P01	I	Educação do Trabalhador: pressupostos teóricos e InterRelações na EJA/EPT	20	40 + 05 (SI) = 45	1	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação lato sensu na área de Educação (Formação Pedagógica) ou na EPT e/ou EJA/EJA-EPT Além de , experiência mínima de 1 (um) ano de magistério na Educação Básica.
Professor P05	II	Práticas Pedagógicas na EJA-EPT: Concepções e técnicas de Ensino	20	40 + 05 (SI) = 45	1	
Professor P08	III	Produção de Material Didático para EJA-EPT	30	60 + 05 (SI) = 65	1	

* (SI) - Seminário de Integração

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cód. Vaga: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E-Mail: _____

Campus de lotação: _____

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV Critérios para análise documental				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (somente o de maior valor)	Doutorado na área da Educação	15	15	
	Mestrado na área da Educação	10		
	Especialização na área da Educação	5		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
Formação Complementar	Cursos e eventos na área de EJA, Proeja, EJA/EPT (mínimo de 20h).	5 (por evento, limitado a 4)	25	
SUBTOTAL DO ITEM 2			25	
Experiência Docente	Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja, EJA/EPT ou docência em disciplinas de cursos de aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação com temáticas da EJA, Proeja, EJA/EPT.	5 (por semestre, limitado a 3)	30	
	Docência em cursos da Educação Profissional (FIC, técnico) e ensino superior (graduação ou pós graduação), na modalidade a distância	3 (por semestre, limitado a 5)		
SUBTOTAL DO ITEM 3			30	
Experiência profissional (Atuação)	Experiência profissional na EPT e com a Educação de Jovens e Adultos.	5 (por ano, limitado a 3)	30	
	Atuação como docente e ou técnico em curso na área da Educação de Jovens e Adultos (mínimo 20h).	5 (por ano, limitado a 3)		
	Curso ministrado (ou disciplina) na modalidade à distância (mínimo 20h)	5 (por ano, limitado a 3)		
SUBTOTAL DO ITEM 3			30	
TOTAL			100	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima. Data: ____/____/2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via upload para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo _____, do setor _____, possui sua carga horária de trabalho de ____ horas distribuída no seguinte horário semanal:

CARGA HORÁRIA REALIZADA NO IFF				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

(Preencher o quadro com o horário efetivamente registrado no ponto eletrônico. Caso faça trabalho remoto, também informar):

Declaro, ainda, para os devidos fins que o(a) servidor(a) realiza ____% (____ horas) da carga horária semanal de forma presencial, conforme quadro acima e ____% (____ horas) em regime de teletrabalho, no Programa de Gestão e Desempenho, conforme previsto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, sendo tal carga horária acompanhada por meio de plano de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE _____, RG nº _____, CPF nº _____, desempenhará a
função de _____ no Projeto intitulado Educação de Jovens e
Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT), com carga horária de ___ horas
semanais, e que as atividades a serem realizadas pelo(a) servidor(a) no referido projeto serão
executadas fora da sua jornada de trabalho como servidor(a) no campus/unidade _____
do IFFluminense no qual está lotado(a), e portanto, não afetará suas obrigações funcionais.

CARGA HORÁRIA REALIZADA NO EJA-EPT				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Termo de Compromisso, com fundamento no Edital nº 15, de 06 de maio de 2024, que entre si celebram, o Fundação PRO-IFF, situada a Av Alberto Torres, 371, salas 702/703 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-286, Tel (22) 998335673 e o(a) bolsista

_____, para exercer a função de _____, em

conformidade com as disposições contidas no Edital do Projeto EJA-EPT comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e atribuições contidos no edital nº 15, de 06 de maio de 2024.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) bolsista sob a supervisão das Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

Cláusula 3ª - Apresentar às Coordenações Geral e Administrativa do projeto, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª - O(a) candidato(a) aceita atuar no Projeto EJA-EPT como bolsista exercendo a função de professor e cumprindo todas as atividades inerentes, cumprindo a carga horária de ___ horas, conforme a vigência do componente curricular, de acordo com o calendário acadêmico do curso e recebendo uma bolsa no valor de R\$ 62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) a hora.

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados junto às Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo: _____

CPF: _____

Argumentação:

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)